

LEI N° 2.742 DE 12 DE MAIO DE 2021

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO 2020 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Canápolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, via Decreto, crédito adicional de natureza especial, no orçamento do Município no valor de **R\$ 47.000,00 [Quarenta e sete mil reais]** visando à criação de dotação orçamentária, conforme segue abaixo:

Órgão	02 - Poder executivo		
Unidade	06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
Sub Unidade	02- Fundo Municipal de Educação		
Função	12 - Educação		
Subfunção	361- Ensino Fundamental		
Programa	0004- Educação para Todos		
Projeto/Atividade	2.021 - Manter o Sistema de Ensino Fundamental		
Elemento	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte Recursos: 244-Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	Valor R\$ 47.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei serão utilizados como fonte de recursos o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a respectiva destinação de Recurso, conforme Demonstrativo abaixo:

Fonte de Recursos: 244 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Total Geral: R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Canápolis, Minas Gerais, 12 de maio de 2021.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS

Prefeito Municipal